



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACURI – MG**

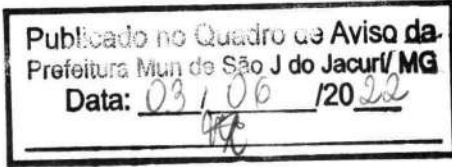
EXERCÍCIO DE 2023



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

LEI Nº1.159, DE 02 DE JUNHO DE 2022.



“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”

O Município de SÃO JOSÉ DO JACURI, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, corresponderão às ações especificadas no para o exercício de 2023 os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Portaria Conjunta STN/SOF 03/2008 (Manual de Despesa Nacional).

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, categoria econômica.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará nos Departamentos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2023,



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Departamento Municipal de Administração e Finanças e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara ou Diretor Geral.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas poderão ser canceladas, no decorrer do exercício de 2023.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, Poder Legislativo encaminhará à Contadoria Geral do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas formulações das propostas tendo por base as regras sanitárias vigentes.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único: a reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art.167, VI da Constituição Federal.

§ 3º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;

§ 4º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2023, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46. Fica autorizada a alteração de valores ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas no exercício de 2023.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

Art. 47. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 3º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Doutor Simão da Cunha nº77 centro São Jose do Jacuri MG telefone 33-3433-1314
CNPJ 18.409.201/0001-02 e-mail pmjacuri@hotmail.com

4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 50. A Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri - MG, 02 de junho de 2022.

Cláudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Acao Legislativa

2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1001 - AQ. DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS

1002 - MANUT., REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

2003 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINIST.

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2004 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL

2005 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA - JACURIPREV

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna

2006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS

Programa: 0002 - ATUAÇÃO DA ORDEM JURID. DO INT.PUBLICO

Função: 02 - Judiciaria

Subfunção: 062 - Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario

2007 - DESPESAS C/PRECATORIOS E SENTENÇAS JUD.

2008 - MAN. ATIV. ASSESSORIA JURIDICA

2105 - PRECATÓRIO MARIA STELA DE MOURA RAMOS

2106 - PRECATÓRIO ROSILEI AMARAL COSTA DE MORAIS

2107 - PRECATÓRIO CONS. REG. DE FARMÁCIA DO EST. MG

Programa: 0003 - REP. POLITICA E SOCIAL DO EXECUTIVO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1003 - AQ. VEICULO E EQUIP. P/ O GABINETE

1004 - AQ. DE MOVEIS E EQUIP P/CONTOLE INTERNO

2009 - MANUT. ATIV. GABINTE DO PREFEITO

2010 - MAN. SEC. GERAL ASSES.GAB., RECEPÇÃO

2098 - MANUTENÇÃO DE DESPESA DO VICE-PREFEITO

Programa: 0004 - CONTROLE INTERNO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2011 - MAN. ATIVIDADE CONTROLE INTERNO

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 2

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

Programa: 0005 - APOIO ADM. E COORD. DOS TRABALHOS GERAIS

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1005 - AQ. DE MOVEIS, EQUIP. E VEICULO PARA ADM
- 2012 - CONTRIB. AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS
- 2013 - PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
- 2014 - MAN. ATIV. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 2015 - MANUT. SERV. MOVIMENT. PESSOAL
- 2016 - DIVULG. DE ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS
- 2017 - PAGTO, AGUA, ENERGIA, TELEF., PREDIO PUB
- 2018 - MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL E MILITAR
- 2104 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS EM GERAL

Programa: 0006 - GESTÃO FINANC. E CONTABIL E DE CONT. GOV

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1006 - AQ. DE EQUIP.MOVEIS E VEICULOS P/SECRET.
- 2019 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
- 2020 - MAN. SERV. TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
- 2021 - MANUT. ATIV. SERVIÇO CONTABILIDADE

Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna

- 1007 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
- 1063 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA JACURI PRE

Programa: 0007 - CONT. PREV.,ASSIT.SERV. E MANT. INATIVOS

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 2022 - CONTRIB.P/FORMAÇÃO DO PASEP

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

- 2023 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA
- 2024 - PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Programa: 0008 - DESENV. AGROIND. E PROT. MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1051 - AQ.EQUIP., VEICULOS E MOVEIS PARA SECRET
- 1052 - OBRAS E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES
- 2084 - MANUT. DOS SERV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
- 2085 - DESENV. DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 3

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

2103 - CONSTR. GALPÃO DE TRIAGEM E PÁTIO DE COMPOSTAGEM

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1041 - AQ. MOVEIS, EQUIP E VEICULOS P/SECRET.
- 1042 - AQ. VEICULOS, IMPLM. AGRICOLAS E EQUIP.
- 1043 - CONST., REF. E AMPL. MERCADO MUNICIPAL
- 2073 - MANUT. SECRET. DE AGRIC., PEC E COM.
- 2074 - DISTR. SEMENTES, MUDAS, INSUMO PEQ. PROD
- 2075 - MANUT.CONVENIO COM EMATER,IMA, IEF, ITER
- 2076 - MANUT. MECARDO E FEIRA LIVRES
- 2077 - MABUT. INCENT. PROGR. PRODUTOR RURAL

Programa: 0009 - ADM. DA EDUC. E DO DESENV. DO ENS. MUNIC

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1022 - AQ. DE MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS P/SEC.
- 1023 - CONST., REF, E AMPL. DE PREDIOS EDUCAÇÃO
- 2049 - MANUTENÇÃO ESCRETARIA DE EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao

- 2052 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0010 - ASSIST. AOS SERV. EDUC. CONTR. PREV. INATIV

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

- 2051 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA
- 2061 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - FUNDEB

Programa: 0011 - MAN. REVIT. E DESEV. EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

- 1024 - CONST., REF. AMPL. PREDIO ESCOLAR
- 1025 - AQ. MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS ENS. FUND.
- 1029 - CONST.,REF.E AMPL. PREDIO ESCOLAR-FUNDEB
- 1030 - AQ.MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS - FUNDEB
- 2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2054 - BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL
- 2055 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2062 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- 2108 - MANUTENÇÃO TRASNP ESCOLAR ESTADUAL

Subfunção: 365 - Educacao Infantil

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 4

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

1027 - CONST., REF. AMPL. PREDIOS ENS. INFANTIL
1028 - AQ.MOV., EQUIP.E VEICULOS P/ENS.INFANTIL
1031 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
1032 - AQ.MOVEIS EQUIP.E VEICULOS ENS.INFANTIL
2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa: 0012 - MAN. REVIT. E DESEV. TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - Educacao
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
1026 - AQ. EQUIP. E VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
Subfunção: 365 - Educacao Infantil
2064 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Programa: 0013 - MAN.REVIT.E DESEV. ENSINO MEDIO/SUPERIOR

Função: 12 - Educacao
Subfunção: 362 - Ensino Medio
2056 - CONC. DE BOLSA DE ESTUDOS - ENSINO MEDIO
Subfunção: 364 - Ensino Superior
2057 - CONC. DE BOLSA DE ESTUDOS-ENSINO SUPERIOR

Programa: 0014 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENS. ESP.

Função: 12 - Educacao
Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos
2059 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2065 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA/FUNDEB
Subfunção: 367 - Educacao Especial
2060 - MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL

Programa: 0015 - PROMOÇÃO E REVITAL. DA CULT. E PATR.HIST

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administracao Geral
1054 - CONSTRUÇÃO UNIDADE CULTURA
2086 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA
2087 - MANUT. ATIV. CULUT.E PROT.CONSEV.PAT.HIS
2088 - FESTAS CIVICAS TRADICIONAIS E POPULARES
2089 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL

Programa: 0016 - DESENV.LAZER E INCENT. A PRATICA DE ESP.

Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 122 - Administracao Geral

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 5

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

- 1048 - AQ. DE EQUIP., MOVEIS E VEICULOS P/SECR.
- 1049 - CONST.REF.E AMPL.DE CAMPOS FUT.E QUADRAS
- 1050 - AQ.DE EUIP.MOV.E VEICULOS P/PRATICA ESP.
- 2081 - MANUT. SECRETARIA DE ESPORTES
- 2082 - MANUT. SERV. ATIVIDADES ESPORTIVAS
- 2083 - MANUT. CAMPOS DE FUTEBOL/UNID.ESPORTES

Programa: 0017 - OFERTA DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1015 - AQ. DE EQUIP. VEICULOS E MOVEIS PARA SEC
- 2037 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 2100 - CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO D

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

- 2038 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

Subfunção: 301 - Atencao Basica

- 1018 - CONST., REF. E AMPL. PREDIOS DA SAUDE
- 2093 - MANUTENÇÃO DO NASF
- 2094 - MANUTENÇÃO PMAQ

Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

- 1017 - AQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/SAUDE
- 2043 - MANUT. PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF
- 2044 - MANUT. PROG. AGENTE COMUNIT. SAUDE- PACS
- 2045 - AUXILIO FIANANCEIRO TRATAMENTO SAUDE
- 2046 - MANUT. PROG. MUNIC. TRANSP. DOENTE
- 2047 - MANUT. VIGILANCIA SANITARIA / VIG. SAUDE

Programa: 0018 - OFERTA ATEND. BASICO E PREV. SAUDE BUCAL

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

- 1019 - AQ.DE MOVEIS E EQUIP. E VEICULOS P/SAUDE
- 2039 - MANUT. UNID. MEDICAS E POSTOS SAUDE
- 2040 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
- 2041 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA

Programa: 0019 - OFERTA ATEN.DE SAUDE ATRAVES DO PACS/PSF

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

- 2042 - MANUT. PROGRAMA SAUDE BUCAL

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 6

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

Programa: 0021 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

Função: 10 - Saude

Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria

1020 - AQ. VEICULOS, EQUIP. MOBIL. P/VIG. SANIT

Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica

1021 - AQ. VEICULOS, EQUIP. MOBIL. VIG. EPIDEM.

2048 - MAN. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA/VIG.SAUDE

2095 - MAN DO PROG DE FORT DA VIG EM SAÚDE-PFVS

Programa: 0022 - ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1008 - AQ. MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS P/SECRET.

1009 - CONST., REF.E AMPL. UNIDADE ASSIT.SOCIAL

1010 - AQ. EQUIP. MOVEIS E VEIC. P/PAIF/PROJEM

2025 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. ASSIST.SOCIAL

Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso

2027 - PROG. DE AMPARO AO IDOSO E PORT. DEFIC.

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

1011 - AQ. MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS P/CONS.TUT

2026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2034 - MANUTENÇÃO DO PAIF

2035 - MANUTENÇÃO DO PETTI / PRO JOVEM E OUTROS

2101 - MANUNTENÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIOS COM OUTROS MUNICIPIOS

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

1012 - AQ. MOV.,EQUIP.E VEICULOS P/PROG.SOCIAIS

1013 - CONST. UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

2028 - DIS.CESTAS BASICAS A CARENTES,GAS, LEIT

2029 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES

2030 - PROGRAMA DE AUXILIO FUNERAL

2031 - PROGRAMAS SOCIAIS

2032 - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL -CRAS E CREAS

2033 - PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA

2092 - MANUT.DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOC

2109 - PROGRAMA TIQUETE-FEIRA PARA FAMÍLIAS CARENTES

Função: 16 - Habitacao

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

1014 - CONST., REF. E AMPL. CASAS POPULAR

2036 - DISTRIB. MATERIAL CONST. PESSOAS CARENTE

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04

FOLHA: 7

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

Programa: 0023 - TRANSP. DE QUALIDADE E TRANSITO P/TODOS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1044 - AQ. DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIP P/SEC.
- 1045 - CONST. E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS
- 1046 - CONST.,REF.E AMPL.DE PONTES E MATA BURRO
- 1047 - AQ. EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS
- 2078 - MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 2079 - MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOV
- 2080 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Programa: 0024 - ÁGUA E VIDA E SANEAMENTO PARA TODOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano

- 1039 - CONST.,AMPL.E REF.SIST.ESG. AGUA E USINA
- 1065 - CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Programa: 0025 - URBANISMO DE QUALIDADE PARA TODOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1033 - CONST. REF. E AMPL. PREDIOS PUBLICOS
- 1034 - AQ. MOVEIS, EQUIP E VEICULOS PARA SECRET
- 2066 - MANUTENÇÃO SECRET. MUNIC. OBRAS PUBLICAS
- 2102 - MAN. FUNDO MUN DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB

Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana

- 1035 - ALFALT. E CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS
- 1064 - ASFALT. E CALÇAMENTO NA ZONA RURAL
- 2067 - MANUT. DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
- 2068 - MANUT. SERV. VIAS URB./PRAÇAS/JARD/PARQ.

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

- 1036 - CONST., REF. E AMPL. DO CEMITERIO MUNIC.
- 1037 - CONST., REF. E AMPL. PARQUES E JARDINS
- 1038 - CONST.,AMPL.E REF.EXTENÇO REDE ELETRICA
- 1062 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO
- 2069 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
- 2070 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS
- 2071 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA
- 2099 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO

Função: 24 - Comunicacoes

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 8

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

Subfunção: 722 - Telecomunicacoes

1040 - AQ. DE EQUIP. PARA TORRE DE CAPTAÇÃO TV

2072 - MANUT. TORRE CAPITAÇÃO SINAL DE TV

Programa: 0026 - INSTIT. DE PREV. PROPRIO - JACURIPREV

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

4001 - MANUT. DAS ATIV. COORDENADORIA GERAL

4002 - MANUT. SERV. ADM., FINANCEIRA INST. PREV

4003 - DESP. C/ PROV. INATIVOS E PENSIONISTAS

4005 - MANUT. CONTRIB. PREV. SOCIAL INST.PREV

5001 - EQUIP.DIV.P/COORD.GERAL INST.PREVIDENCIA

5002 - IMPLANTAÇÃO INST. SEDE INST. PREVIDENCIA

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

4002 - MANUT. SERV. ADM., FINANCEIRA INST. PREV

4003 - DESP. C/ PROV. INATIVOS E PENSIONISTAS

Programa: 2035 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO TUTEL

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

1033 - CONST. REF. E AMPL. PREDIOS PUBLICOS

Programa: 2036 - CONSTRUÇÃO RUA P/ A CAPELA F.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

1057 - CONST. RUA P/ CAPELA N.SENHORA DE FÁTIMA

Programa: 2037 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Programa: 2038 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1059 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

Programa: 2039 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario

1060 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2023

05 abr 2022 18:04

FOLHA: 9

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

Programa: 2040 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELORIO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1061 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELORIO

Programa: 2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 695 - Turismo

2096 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO DO TUR

2097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DO TUR

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

Função: 99 - Reserva de Contingencia

Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIP SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício de 2023

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL

Percentual do PIB para o exercício de 2022:	0.5200 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2021:	8.679.490.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2021:	8.679.490.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2023 0.5000 %	2024 2.0000 %	2025 1.7000 %		
Valor do PIB previsto para os próximos	2023 9.676.749.963,00	2024 10.285.321.979,00	2025 10.900.013.733,00		

Fonte das informações do DEPEC

Fatores de Cálculo

Descriçã INDICE DE PREÇOS AO

Sigla: IPCA

Índices Oficiais	2020 4.5200 %	2021 10.0600			
Previsão para:	2022 6.0000 %	2023 3.5000 %	2024 3.0000 %	2025 3.0000 %	

Fonte das informações do DEPEC

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:

2023	4.0000 %
2024	5.0000 %
2025	4.7000 %

Índice de Deflação:

2020	1.0057 %
2021	1.0052 %
2022	1.0000 %
2023	1.0350 %
2024	1.0300 %
2025	1.0300 %

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	34.138.899,83	35.343.254,70	36.526.468,60	37.657.511,95
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	973.400,00	1.012.336,16	1.062.953,17	1.112.911,95
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	957.400,00	995.696,08	1.045.481,01	1.094.618,51
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	185.400,00	192.816,00	202.456,84	211.972,26
1.1.1.2.01.0.0	Imp. s/ a Prop. Territ. Rural	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
1.1.1.2.01.1.0	Imp. s/ a Prop. Territ. Rural Mun. Conv.	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
1.1.1.2.01.1.1	Imp. s/ a Prop. Territ. Rural -Principal	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	84.400,00	87.776,08	92.164,97	96.496,63
1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	80.000,00	83.200,04	87.360,08	91.466,00
1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multas e Juros	1.100,00	1.144,04	1.201,28	1.257,69
1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa	2.200,00	2.287,96	2.402,33	2.515,25
1.1.1.2.50.0.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100,00	1.144,04	1.201,28	1.257,69
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	100.000,00	103.999,96	109.199,94	114.332,34
1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal	80.000,00	83.200,04	87.360,08	91.466,00
1.1.1.2.53.0.2	ITBI - Multas e Juros	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.1.1.2.53.0.3	ITBI - Dívida Ativa	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	212.000,00	220.480,04	231.504,08	242.384,72
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	212.000,00	220.480,04	231.504,08	242.384,72
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	200.000,00	208.000,04	218.400,08	228.664,88
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	200.000,00	208.000,04	218.400,08	228.664,88

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	12.000,00	12.480,00	13.104,00	13.719,84
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	12.000,00	12.480,00	13.104,00	13.719,84
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	560.000,00	582.400,04	611.520,09	640.261,53
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sob Rede Serviços	560.000,00	582.400,04	611.520,09	640.261,53
1.1.1.4.51.1.0	ISS	560.000,00	582.400,04	611.520,09	640.261,53
1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal	500.000,00	520.000,04	546.000,08	571.662,08
1.1.1.4.51.1.2	ISS - Multas e Juros	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.1.1.4.51.1.3	ISS - Dívida Ativa	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição Melhoria	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.320,04	8.736,08	9.146,72
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.754.000,00	2.864.159,76	3.007.367,59	3.148.713,82
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	2.574.000,00	2.676.959,76	2.810.807,59	2.942.915,50
1.2.1.5.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF, Mun.	2.574.000,00	2.676.959,76	2.810.807,59	2.942.915,50
1.2.1.5.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	1.326.998,00	1.380.077,84	1.449.081,69	1.517.188,53

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.2.1.5.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	700.000,00	727.999,96	764.399,93	800.326,73
1.2.1.5.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	700.000,00	727.999,96	764.399,93	800.326,73
1.2.1.5.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	48.000,00	49.920,00	52.416,00	54.879,60
1.2.1.5.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo	48.000,00	49.920,00	52.416,00	54.879,60
1.2.1.5.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	446.998,00	464.877,88	488.121,76	511.063,48
1.2.1.5.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	446.998,00	464.877,88	488.121,76	511.063,48
1.2.1.5.01.6.0	CPSSS Sent. Judiciais - Serv.Civ. - Pens	132.000,00	137.280,00	144.144,00	150.918,72
1.2.1.5.01.6.1	CPSSS Sent. Judiciais - Serv.Civ. - Pens	132.000,00	137.280,00	144.144,00	150.918,72
1.2.1.5.02.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	625.000,00	649.999,96	682.499,93	714.577,38
1.2.1.5.02.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	600.000,00	624.000,00	655.200,00	685.994,40
1.2.1.5.02.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	600.000,00	624.000,00	655.200,00	685.994,40
1.2.1.5.02.2.0	CPSSS Patronal - SJ Serv Civ Ativo	25.000,00	25.999,96	27.299,93	28.582,98
1.2.1.5.02.2.1	CPSSS Patronal - SJ Serv Civ Ativo	25.000,00	25.999,96	27.299,93	28.582,98
1.2.1.5.50.0.0	Contrib. Patronal Serv.Civ. It.Pens.	2.002,00	2.081,92	2.185,88	2.288,62
1.2.1.5.50.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
1.2.1.5.50.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
1.2.1.5.50.2.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pens	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
1.2.1.5.50.2.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pens	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
1.2.1.5.50.3.0	CPSSS Patronal - SJ Serv Civ Inativo	1,00	1,00	1,01	1,02
1.2.1.5.50.3.1	CPSSS Patronal - SJ Serv Civ Inativo	1,00	1,00	1,01	1,02

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.2.1.5.50.4.0	CPSSS Patronal - Sent Jud SC Pens	1,00	1,00	1,01	1,02
1.2.1.5.50.4.1	CPSSS Patronal - Sent Jud SC Pens	1,00	1,00	1,01	1,02
1.2.1.5.51.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	620.000,00	644.800,04	677.040,09	708.860,97
1.2.1.5.51.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	500.000,00	520.000,04	546.000,08	571.662,08
1.2.1.5.51.1.1	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	500.000,00	520.000,04	546.000,08	571.662,08
1.2.1.5.51.2.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civ Inativo	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
1.2.1.5.51.2.1	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civ Inativo	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
1.2.1.5.51.3.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Pens	100.000,00	103.999,96	109.199,93	114.332,33
1.2.1.5.51.3.1	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Pens	100.000,00	103.999,96	109.199,93	114.332,33
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	180.000,00	187.200,00	196.560,00	205.798,32
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	180.000,00	187.200,00	196.560,00	205.798,32
1.2.4.1.50.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	180.000,00	187.200,00	196.560,00	205.798,32
1.2.4.1.50.0.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	180.000,00	187.200,00	196.560,00	205.798,32
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	744.100,00	773.863,96	812.557,14	850.747,27
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	741.100,00	770.743,96	809.281,14	847.317,31
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	741.100,00	770.743,96	809.281,14	847.317,31
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	31.100,00	32.344,04	33.961,28	35.557,41
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	31.100,00	32.344,04	33.961,28	35.557,41
1.3.2.1.02.0.0	Remuneração de Depósitos Especiais	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.04.0.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	700.000,00	727.999,96	764.399,93	800.326,73
1.3.2.1.04.0.1	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	700.000,00	727.999,96	764.399,93	800.326,73
1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.429,96
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.429,96
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.429,96
1.3.3.9.99.0.1	Outras Delegações de Serviços Públicos	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.429,96
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	35.000,00	36.399,92	38.219,86	40.016,26
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.1.1.00.0.0	Serv. Admin. Comerciais Gerais	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição Concursos Processos Seletivos	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.3.0.00.0.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.3.1.00.0.0	Serviços Atendimento à Saúde	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serv Atendimento à Saúde	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serv Atendimento à Saúde -Pri.	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.149,92
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.149,92
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.149,92
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.149,92
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	28.140.600,58	29.105.023,73	29.976.326,12	30.799.512,76

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	19.158.500,58	19.763.639,77	20.167.872,94	20.530.062,18
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	12.656.000,56	13.001.039,51	13.765.751,79	14.412.742,11
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	12.650.000,56	12.994.799,51	13.759.199,79	14.405.882,19
1.7.1.1.51.1.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	11.550.000,56	11.959.999,96	12.557.999,93	13.148.225,93
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	11.550.000,56	11.959.999,96	12.557.999,93	13.148.225,93
1.7.1.1.51.2.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	550.000,00	462.799,59	600.599,93	628.828,13
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	550.000,00	462.799,59	600.599,93	628.828,13
1.7.1.1.51.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	550.000,00	571.999,96	600.599,93	628.828,13
1.7.1.1.51.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	550.000,00	571.999,96	600.599,93	628.828,13
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte ITR	6.000,00	6.240,00	6.552,00	6.859,92
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte ITR	6.000,00	6.240,00	6.552,00	6.859,92
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	212.500,00	220.999,96	232.049,94	242.956,26
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	2.500,00	2.599,96	2.729,93	2.858,21
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	2.500,00	2.599,96	2.729,93	2.858,21
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	210.000,00	218.400,00	229.320,01	240.098,05
1.7.1.2.52.2.0	Cota-parte pelo Exced Prod do Petróleo	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte Exced Prod do Petróleo -Pri.	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.7.1.2.52.4.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	200.000,00	208.000,04	218.400,08	228.664,88
1.7.1.2.52.4.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	200.000,00	208.000,04	218.400,08	228.664,88
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS	3.200.000,02	3.328.000,06	3.494.400,12	2.341.492,13

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	2.580.000,00	2.683.200,00	2.817.360,02	1.632.631,15
1.7.1.3.50.1.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- A. Primária	1.900.000,00	1.975.999,96	2.074.799,93	855.170,74
1.7.1.3.50.1.1	Transf.Rec BI.Manut ASP- A.Prim -Pri.	1.900.000,00	1.975.999,96	2.074.799,93	855.170,74
1.7.1.3.50.2.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- A.Espec.-Princ	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.7.1.3.50.2.1	Transf.Rec BI.Man ASP- A.Esp.Princ	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
1.7.1.3.50.3.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.498,60
1.7.1.3.50.3.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.498,60
1.7.1.3.50.4.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Assist Farmac.	80.000,00	83.200,04	87.360,08	91.466,00
1.7.1.3.50.4.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	80.000,00	83.200,04	87.360,08	91.466,00
1.7.1.3.50.9.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Out. Programas	440.000,00	457.600,04	480.480,08	503.062,64
1.7.1.3.50.9.1	Transf.Rec BI.Manut ASP- Out. Prog -Pri.	440.000,00	457.600,04	480.480,08	503.062,64
1.7.1.3.51.0.0	Transf.Rec .SUS-Rep FF-BI Est Rede SPS	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.3.51.1.0	Transf.Rec BI Est Rede SPS - A. Primária	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.3.51.1.1	Transf.Rec BI Est Rede SPS - A. Prim-Pri	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf.Rec Sist. Único Saúde SUS	570.000,02	592.800,02	622.440,02	651.694,70
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	570.000,02	592.800,02	622.440,02	651.694,70
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	788.400,00	819.936,00	860.932,82	901.398,70
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	166.399,96	174.719,93	182.931,77
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	166.399,96	174.719,93	182.931,77
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do PDDE	5.400,00	5.616,00	5.896,80	6.174,00

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do PDDE -Pri.	5.400,00	5.616,00	5.896,80	6.174,00
1.7.1.4.52.0.0	Transf. ao PNAE	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.4.52.0.1	Transf. ao PNAE -Pri.	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.4.53.0.0	Transf. ao PNATE	173.000,00	179.920,04	188.916,08	197.795,12
1.7.1.4.53.0.1	Transf. ao PNATE -Pri.	173.000,00	179.920,04	188.916,08	197.795,12
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	400.000,00	415.999,96	436.799,93	457.329,53
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	400.000,00	415.999,96	436.799,93	457.329,53
1.7.1.6.00.0.0	Transf. Rec do FNAS	727.600,00	756.703,96	794.539,13	831.882,42
1.7.1.6.50.0.0	Transf. Rec do FNAS	727.600,00	756.703,96	794.539,13	831.882,42
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec do FNAS	727.600,00	756.703,96	794.539,13	831.882,42
1.7.1.7.00.0.0	Transf.Convênios União e Suas Entidades	1.420.000,00	1.476.800,20	852.030,98	1.623.520,48
1.7.1.7.50.0.0	Transf. Convênios da União p/ - SUS	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.7.50.0.1	Transf. Convênios da União p/ - SUS	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.7.51.0.0	Transf. Conv. União Dest. Prog. Educação	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.7.51.0.1	Transf. Conv. União Dest. Prog. Educação	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.1.7.52.0.0	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
1.7.1.7.52.0.1	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
1.7.1.7.54.0.0	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	800.000,00	832.000,04	174.990,66	914.659,28
1.7.1.7.54.0.1	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	800.000,00	832.000,04	174.990,66	914.659,28
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf.Conv.União/Entidades	500.000,00	520.000,04	546.000,08	571.662,08

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf.Conv.União/Entidades	500.000,00	520.000,04	546.000,08	571.662,08
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec.União e Entidades	154.000,00	160.160,08	168.168,16	176.072,08
1.7.1.9.51.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
1.7.1.9.51.0.1	Transf Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	134.000,00	139.360,04	146.328,08	153.205,52
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	134.000,00	139.360,04	146.328,08	153.205,52
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	6.262.100,00	6.512.583,92	6.838.213,10	7.159.609,22
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	4.580.000,00	4.763.199,92	5.001.359,87	5.236.423,79
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.159.999,96	4.367.999,93	4.573.295,93
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.159.999,96	4.367.999,93	4.573.295,93
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	520.000,04	546.000,08	571.662,08
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	520.000,04	546.000,08	571.662,08
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	41.599,96	43.679,93	45.732,89
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	41.599,96	43.679,93	45.732,89
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	40.000,00	41.599,96	43.679,93	45.732,89
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	40.000,00	41.599,96	43.679,93	45.732,89
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	432.100,00	449.383,96	471.853,13	494.030,21
1.7.2.3.50.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	432.100,00	449.383,96	471.853,13	494.030,21
1.7.2.3.50.0.1	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	432.100,00	449.383,96	471.853,13	494.030,21
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	145.000,00	150.800,08	158.340,16	165.782,20

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.50.0.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.2.4.50.0.1	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.7.2.4.51.0.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.149,92
1.7.2.4.51.0.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.149,92
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf.Conv Estados, DF/Entidades	80.000,00	83.200,04	87.360,08	91.466,00
1.7.2.4.99.0.1	OutrasTransf.Conv Est DF/Entidades -Pri.	80.000,00	83.200,04	87.360,08	91.466,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	1.105.000,00	1.149.199,96	1.206.659,94	1.263.373,02
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	100.000,00	103.999,96	109.199,93	114.332,33
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à A	100.000,00	103.999,96	109.199,93	114.332,33
1.7.2.9.52.0.0	Transf. Rec. Prog. Educação	1.000.000,00	1.039.999,96	1.091.999,93	1.143.323,93
1.7.2.9.52.0.1	Transf. Rec. Prog. Educação	1.000.000,00	1.039.999,96	1.091.999,93	1.143.323,93
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	5.000,00	5.200,04	5.460,08	5.716,76
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados	5.000,00	5.200,04	5.460,08	5.716,76
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	2.720.000,00	2.828.800,04	2.970.240,08	3.109.841,36
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	2.720.000,00	2.828.800,04	2.970.240,08	3.109.841,36
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.720.000,00	2.828.800,04	2.970.240,08	3.109.841,36
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.720.000,00	2.828.800,04	2.970.240,08	3.109.841,36
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.491.799,25	1.551.471,17	1.629.044,72	1.705.609,89
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.719,96	6.005,93	6.288,18
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.719,96	6.005,93	6.288,18

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	5.500,00	5.719,96	6.005,93	6.288,18
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legislação Especifica	5.500,00	5.719,96	6.005,93	6.288,18
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	1.220.899,25	1.269.735,29	1.333.222,13	1.395.883,61
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	5.000,00	5.200,04	5.460,08	5.716,76
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	5.000,00	5.200,04	5.460,08	5.716,76
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações	5.000,00	5.200,04	5.460,08	5.716,76
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	410.000,00	426.400,04	447.720,08	468.762,92
1.9.2.2.03.0.0	Rest. de Benefícios Previdenciários	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.9.2.2.03.0.1	Rest. de Benefícios Previdenciários	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	360.000,00	374.400,00	393.120,00	411.596,64
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições	360.000,00	374.400,00	393.120,00	411.596,64
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	805.899,25	838.135,21	880.041,97	921.403,93
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	805.899,25	838.135,21	880.041,97	921.403,93
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos	805.899,25	838.135,21	880.041,97	921.403,93
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	265.400,00	276.015,92	289.816,66	303.438,10
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	265.400,00	276.015,92	289.816,66	303.438,10
1.9.9.9.01.0.0	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	100.000,00	103.999,96	109.199,93	114.332,33
1.9.9.9.01.0.1	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	100.000,00	103.999,96	109.199,93	114.332,33
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	165.400,00	172.015,96	180.616,73	189.105,77
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	165.400,00	172.015,96	180.616,73	189.105,77

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 12

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	165.400,00	172.015,96	180.616,73	189.105,77
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.310.600,00	1.363.024,16	1.431.175,55	1.498.440,85
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
2.1.1.9.99.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
2.1.1.9.99.0.1	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	10.000,00	10.399,96	10.919,93	11.433,17
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.280.600,00	1.331.824,16	1.398.415,54	1.464.141,12
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	491.500,00	511.160,20	536.718,40	561.944,21
2.4.1.1.00.0.0	Transf.Rec. Sistema Único de Saúde - SUS	161.900,00	168.376,04	176.794,88	185.104,28
2.4.1.1.51.0.0	Transf.Rec SUS-F.Fundo-BI Est Rede SPS	161.900,00	168.376,04	176.794,88	185.104,28
2.4.1.1.51.1.0	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Primária	161.900,00	168.376,04	176.794,88	185.104,28
2.4.1.1.51.1.1	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Prim Pri.	161.900,00	168.376,04	176.794,88	185.104,28
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	329.600,00	342.784,16	359.923,52	376.839,93
2.4.1.4.50.0.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	50.100,00	52.104,00	54.709,20	57.280,56

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 13

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.50.0.1	Transf. Conv. União Sist. Único Saúde SUS	50.100,00	52.104,00	54.709,20	57.280,56
2.4.1.4.51.0.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	69.500,00	72.280,04	75.894,08	79.461,09
2.4.1.4.51.0.1	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	69.500,00	72.280,04	75.894,08	79.461,09
2.4.1.4.52.0.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Saneamento	140.000,00	145.600,04	152.880,08	160.065,44
2.4.1.4.52.0.1	Transf. Conv. União dest. Prog. Saneamento	140.000,00	145.600,04	152.880,08	160.065,44
2.4.1.4.53.0.0	Transf. Conv. União dest. Prog. M. Ambiente	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
2.4.1.4.53.0.1	Transf. Conv. União dest. Prog. M. Ambiente	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
2.4.1.4.54.0.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
2.4.1.4.54.0.1	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	789.100,00	820.663,96	861.697,14	902.196,91
2.4.2.2.00.0.0	Transf. Convênios Estados, DF/ Entidades	189.100,00	196.663,96	206.497,14	216.202,51
2.4.2.2.50.0.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	8.500,00	8.839,96	9.281,93	9.718,14
2.4.2.2.50.0.1	Transferências Convênios Estados p/ SUS	8.500,00	8.839,96	9.281,93	9.718,14
2.4.2.2.51.0.0	Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educação	40.000,00	41.599,96	43.679,93	45.732,89
2.4.2.2.51.0.1	Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educação	40.000,00	41.599,96	43.679,93	45.732,89
2.4.2.2.52.0.0	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.299,72
2.4.2.2.52.0.1	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.299,72
2.4.2.2.54.0.0	Transf. Convênios Estados p/ I.E. Transp.	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.299,72
2.4.2.2.54.0.1	Transf. Convênios Estados p/ I.E. Transp.	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.299,72
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf. Conv. Estados/DF/Entidades	80.600,00	83.824,04	88.015,28	92.152,04

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 14

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf.Conv Est/DF/Entid -Pri.	80.600,00	83.824,04	88.015,28	92.152,04
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf.Recs Estados	600.000,00	624.000,00	655.200,00	685.994,40
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	600.000,00	624.000,00	655.200,00	685.994,40
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	600.000,00	624.000,00	655.200,00	685.994,40
7.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	52.000,04	54.800,08	57.166,28
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.209.400,00	-3.337.776,12	-3.504.665,05	-3.669.384,37
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-3.209.400,00	-3.337.776,12	-3.504.665,05	-3.669.384,37
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.209.400,00	-3.337.776,12	-3.504.665,05	-3.669.384,37
95.1.1.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-200,00	-208,04	-218,48	-228,80
95.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-200,00	-208,04	-218,48	-228,80
95.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-200,00	-208,04	-218,48	-228,80
95.1.1.1.2.01.0.0	Dedu. Imp. s/ a Prop. Territ. Rural	-200,00	-208,04	-218,48	-228,80
95.1.1.1.2.01.1.0	Dedu. Imp. s/ Prop. T. Rural Mun. Conv.	-200,00	-208,04	-218,48	-228,80
95.1.1.1.2.01.1.1	Dedu.Imp. s/ Prop. Territ. R. Principal	-200,00	-208,04	-218,48	-228,80
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3.209.200,00	-3.337.568,08	-3.504.446,57	-3.669.155,57
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.301.200,00	-2.393.248,04	-2.512.910,48	-2.631.017,24
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-2.301.200,00	-2.393.248,04	-2.512.910,48	-2.631.017,24
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-2.300.000,00	-2.392.000,04	-2.511.600,08	-2.629.645,28
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-2.300.000,00	-2.392.000,04	-2.511.600,08	-2.629.645,28
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.300.000,00	-2.392.000,04	-2.511.600,08	-2.629.645,28

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 15

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.200,00	-1.248,00	-1.310,40	-1.371,96
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.200,00	-1.248,00	-1.310,40	-1.371,96
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-908.000,00	-944.320,04	-991.536,09	-1.038.138,33
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-908.000,00	-944.320,04	-991.536,09	-1.038.138,33
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-800.000,00	-832.000,04	-873.600,08	-914.659,28
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-800.000,00	-832.000,04	-873.600,08	-914.659,28
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	-103.999,96	-109.199,93	-114.332,33
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	-103.999,96	-109.199,93	-114.332,33
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-8.000,00	-8.320,04	-8.736,08	-9.146,72
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-8.000,00	-8.320,04	-8.736,08	-9.146,72
Totais:		32.240.099,83	33.368.502,74	34.452.979,10	35.486.568,43

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.719.439,24	27.627.016,19	28.424.417,11	29.174.665,13
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.588.980,00	15.011.338,27	15.931.166,12	15.305.619,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.757.680,00	14.146.786,27	15.023.386,51	14.355.174,05
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.402.200,00	2.498.287,96	2.623.202,33	2.746.492,85
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	782.400,00	813.696,00	854.380,80	894.536,64
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.118.600,00	3.243.343,96	3.405.511,13	3.565.570,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.459.380,00	6.717.755,24	7.053.643,04	6.010.852,85
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	910.800,00	786.031,11	994.593,60	1.041.339,48
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	43.300,00	45.031,96	47.283,53	49.505,82
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.300,00	3.432,00	3.603,60	3.772,92
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.700,00	39.208,04	41.168,48	43.103,36
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	831.300,00	864.552,00	907.779,61	950.445,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	658.000,00	684.319,96	718.535,93	752.307,17
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	170.000,00	176.800,04	185.640,08	194.365,16
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.300,00	3.432,00	3.603,60	3.772,92
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	85.710,00	89.138,52	93.595,56	97.994,52
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	65.710,00	68.338,48	71.755,48	75.127,96
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	61.590,00	64.053,60	67.256,28	70.417,32
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	2.000,00	2.080,04	2.184,08	2.286,68
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.120,00	2.204,84	2.315,12	2.423,96

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	20.000,00	20.800,04	21.840,08	22.866,56
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.044.749,24	12.526.539,40	12.399.655,43	13.771.051,31
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	192.000,00	199.680,00	209.664,00	219.518,16
3.3.30.41.00	Contribuições	192.000,00	199.680,00	209.664,00	219.518,16
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	42.200,00	43.888,04	46.082,48	48.248,36
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	42.200,00	43.888,04	46.082,48	48.248,36
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	67.000,00	69.679,96	73.163,93	76.602,65
3.3.70.41.00	Contribuições	67.000,00	69.679,96	73.163,93	76.602,65
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	260.000,00	270.400,04	283.920,08	297.264,32
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	260.000,00	270.400,04	283.920,08	297.264,32
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.433.549,24	11.890.891,32	11.732.224,86	13.072.251,54
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	4.159,96	4.367,93	4.573,25
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	261.450,00	271.908,00	285.503,40	298.922,04
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.100,00	3.223,96	3.385,13	3.544,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.638.400,00	4.823.935,96	4.311.921,53	5.303.194,01
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	4.400,00	4.576,04	4.804,88	5.030,72
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	426.600,00	443.664,00	465.847,20	487.742,04
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	74.600,00	77.584,04	81.463,28	85.292,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	477.200,00	496.288,04	521.102,48	545.594,24

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.466.900,00	1.525.576,04	1.601.854,88	1.677.142,04
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	44.000,00	45.760,04	48.048,08	50.306,36
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.353.750,00	3.487.900,04	3.662.295,08	3.834.422,96
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	193.100,00	200.824,04	210.865,28	220.775,96
3.3.90.41.00	Contribuições	19.100,00	19.864,04	20.857,28	21.837,56
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.100,00	187.303,96	196.669,13	205.912,61
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	32.500,00	33.799,96	35.489,93	37.157,93
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	207.449,24	215.747,24	226.534,64	237.181,76
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.700,00	10.087,96	10.592,33	11.090,21
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	37.200,00	38.688,00	40.622,40	42.531,60
3.3.95.00.00	Aplicações Direta à Conta de Recursos	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
3.3.95.41.00	Contribuições	50.000,00	52.000,04	54.600,08	57.166,28
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.388.759,53	5.604.310,51	5.884.526,11	6.161.098,75
4.4.00.00.00	Investimentos	4.821.260,03	5.014.110,47	5.264.816,03	5.512.262,39
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	1.039,96	1.091,93	1.143,29
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.820.260,03	5.013.070,51	5.263.724,10	5.511.119,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.289.400,00	3.420.976,04	3.592.024,88	3.760.850,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.325.018,03	1.378.018,79	1.446.919,78	1.514.924,98
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	205.842,00	214.075,68	224.779,44	235.344,12

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03

FOLHA: 4

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	15.500,00	16.120,04	16.926,08	17.721,56
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	15.500,00	16.120,04	16.926,08	17.721,56
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15.500,00	16.120,04	16.926,08	17.721,56
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	551.999,50	574.080,00	602.784,00	631.114,80
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	131.999,50	137.280,00	144.144,00	150.918,72
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	131.999,50	137.280,00	144.144,00	150.918,72
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	420.000,00	436.800,00	458.640,00	480.196,08
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	420.000,00	436.800,00	458.640,00	480.196,08
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	131.900,00	137.176,04	144.034,88	150.804,55
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	131.900,00	137.176,04	144.034,88	150.804,55
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	131.900,00	137.176,04	144.034,88	150.804,55
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	131.900,00	137.176,04	144.034,88	150.804,55
Totais:		32.240.098,77	33.368.502,74	34.452.978,10	35.486.568,43

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

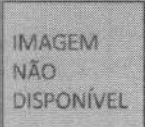
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 1

R\$ unidade

Especificação	2020 (b)		2021 (c)		Exercícios			
	2.777.193,64				2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
			Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	2.258.215,49		2.485.391,97	2.395.284,45	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700,00	2.800,00
Deduções (II)	213.715,07		235.214,81	8.139.754,40	7.899.847,78	7.439.748,78	6.979.966,98	6.509.974,78
Ativo Disponível	915.390,32		1.007.478,59	9.297.009,51	9.000.000,00	8.500.000,00	8.000.000,00	7.500.000,00
Haveres Financeiros	612.440,49		674.052,00	292.745,01	250.000,00	240.000,00	230.000,00	210.000,00
f-) Restos a Pagar Processados	1.314.115,74		1.446.315,78	1.450.000,12	1.350.152,22	1.300.251,22	1.250.333,02	1.200.025,22
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	2.044.500,42		2.250.177,16	-5.744.469,95	-5.399.847,78	-4.839.748,78	-6.976.966,98	-6.507.174,78
Receitas de Privatizações (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	2.044.500,42		2.250.177,16	-5.744.469,95	-5.399.847,78	-4.839.748,78	-6.976.966,98	-6.507.174,78
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00		0,00	20.512.500,93	21.000.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00
Resultado Primário (IX)	19.523.816,86		21.487.912,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	19.523.816,86		21.487.912,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - abaixo da linha	-732.693,22		205.676,74	-7.788.970,37	-7.650.024,94	560.099,00	-2.137.218,20	469.792,20
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00		10,00	0,00	6,00	3,50	3,00	3,00

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2023	05 abr 2022 18:03
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI		FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	32.005.478,58	30.923.167,71	0,33	145,48	33.021.803,55	32.060.003,45	0,32	143,57	33.988.127,58	32.998.182,00	0,29	141,62
(-) Valores Mobiliários	-770.743,96	-744.680,15	-0,01	-3,50	-809.281,14	-785.709,84	-0,01	-3,52	-847.317,31	-822.638,00	-0,01	-3,53
(+) Total das Receitas de Capital	1.363.024,16	1.316.931,56	0,01	6,20	1.431.175,55	1.389.490,83	0,01	6,22	1.498.440,85	1.454.797,00	0,01	6,24
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-10.399,96	-10.048,27	0,00	-0,05	-10.919,93	-10.601,87	0,00	-0,05	-11.433,17	-11.100,00	0,00	-0,05
(-) Alienação de Bens	-20.800,04	-20.096,66	0,00	-0,10	-21.840,08	-21.203,96	0,00	-0,10	-22.866,56	-22.201,00	0,00	-0,10
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	32.566.558,78	31.465.274,19	0,34	148,03	33.610.937,95	32.631.978,61	0,32	146,14	34.604.951,39	33.597.040,18	0,30	144,19
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	27.627.016,19	26.692.769,27	0,28	125,58	28.424.417,11	27.596.521,47	0,28	123,58	29.174.665,13	28.324.918,00	0,25	121,56
(-) Juros e Encargos da Dívida	-89.138,52	-86.124,17	-0,00	-0,40	-93.595,56	-90.869,48	-0,00	-0,41	-97.994,52	-95.140,00	-0,00	-0,41
(+) Total das Despesas de Capital	5.604.310,51	5.414.792,76	0,06	25,47	5.884.526,11	5.713.132,15	0,06	25,58	6.161.098,75	5.981.649,00	0,05	25,67
(-) Amortização da Dívida	-574.080,00	-554.666,67	-0,01	-2,61	-602.784,00	-585.227,18	-0,01	-2,62	-631.114,80	-612.733,00	-0,00	-2,63
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	137.176,04	132.537,24	0,00	0,62	144.034,88	139.839,69	0,00	0,63	150.804,55	146.412,00	0,00	0,63
Total das despesas primárias (II)	32.705.284,22	31.599.308,43	0,34	148,66	33.756.598,54	32.773.396,65	0,32	146,77	34.757.459,11	33.745.105,92	0,30	144,82



IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

05 abr 2022 18:03

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2023

Resultado Primário (III) = (I - II)	-138.725,44	-134.054,24	-0,00	-0,63	-145.860,59	-141.419,05	-0,00	-0,63	-152.507,72	-148.065,75	-0,00	-0,64
Resultado Nominal - abaixo da linha	560.099,00	541.158,45	0,01	2,55	-2.137.218,20	-2.074.969,13	0,00	-9,29	469.792,20	456.108,93	0,00	1,96
Dívida Consolidada (I)	2.600.000,00	2.512.077,29	0,03	11,82	2.700,00	2.621,36	0,02	0,01	2.800,00	2.718,45	0,02	0,01
Dívida Consolidada Líquida (II)=(I)- (II)	-4.839.748,78	-4.676.085,78	-0,05	-22,00	-6.976.966,98	-6.773.754,35	-0,05	-30,34	-6.507.174,78	-6.317.645,42	-0,04	-27,11
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2023	2024	2025
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,50	3,00	3,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,50	2,00	1,70
Projeção do PIB:	9.676.749.963,00	10.285.321.979,00	10.900.013.733,00
Receita Corrente Líquida	22.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2023 = valores correntes divididos por...	1,0350
	Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...	1,0300
	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0300

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2023

05 abr 2022 18:03

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	32.282.568,00	0,39	164,61	32.282.568,00	0,39	164,61	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	-762.195,00	0,01	3,72	-762.195,00	0,01	3,72	-0,00	-0,00
(+) Total das receitas de capital	1.092.432,00	0,01	5,33	1.092.432,00	0,01	5,33	-0,00	-0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-273.932,00	0,00	1,34	-273.932,00	0,00	1,34	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-5.000,00	0,00	0,02	-5.000,00	0,00	0,02	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	32.333.873,00	0,37	3.233.387,300,00	32.333.873,00	0,37	157,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	26.749.429,24	0,31	129,76	26.749.429,24	0,31	129,76	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-125.710,00	0,00	0,61	-125.710,00	0,00	0,61	-0,00	-0,00
(+) Total despesas de capital	6.625.570,76	0,08	32,30	6.625.570,76	0,08	32,30	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	-563.000,00	0,01	2,74	-563.000,00	0,01	2,74	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	131.900,00	0,00	0,64	131.900,00	0,00	0,64	0,00	0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	32.818.190,00	0,38	3.281.819,000,00	32.818.190,00	0,38	159,99	0,00	0,00

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2023

05 abr 2022 18:03

FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-484.317,00	-0,01	-2,36	-484.317,00	-0,01	-2,36	-0,00	0,00
Dívida Consolidada (I)	2.485.391,97	0,03	12,12	2.395.284,45	0,03	11,68	90.107,52	3,63
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	2.250.177,16	0,03	10,97	-5.744.469,95	-0,07	-28,00	7.994.647,11	355,29
Resultado Nominal - abaixo da linha	205.676,74	0,00	1,00	-7.788.970,37	-0,09	-37,97	7.994.647,11	3.887,00

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2021	8.679.490.000,00	8.679.490.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	20.512.500,93	-20.512.500,93

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

05 abr 2022 18:03

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	27.403.228,00	32.282.568,00	18,00	30.979.499,83	-4,00	32.057.478,62	3,00	33.076.403,63	3,00	34.045.293,86	3,00
(-) Valores Mobiliários	-761.195,00	-762.195,00	0,00	-741.100,00	-3,00	-770.743,96	4,00	-809.281,14	5,00	-847.317,31	5,00
(+) Total das Receitas de Capital	1.042.432,00	1.092.432,00	5,00	1.310.600,00	20,00	1.363.024,16	4,00	1.431.175,55	5,00	1.498.440,85	5,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-223.932,00	-273.932,00	22,00	-10.000,00	-96,00	-10.399,96	4,00	-10.919,93	5,00	-11.433,17	5,00
(-) Alienação de Bens	-5.000,00	-5.000,00	0,00	-20.000,00	300,00	-20.800,04	4,00	-21.840,08	5,00	-22.866,56	5,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	27.455.533,00	32.333.873,00	17,77	31.518.999,83	-2,52	32.618.558,82	3,49	33.665.538,03	3,21	34.662.117,67	2,96
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	23.460.529,24	26.617.529,24	13,00	26.719.439,24	0,00	27.627.016,19	3,00	28.424.417,11	3,00	29.174.665,13	3,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-124.710,00	-125.710,00	1,00	-85.710,00	-32,00	-89.138,52	4,00	-93.595,56	5,00	-97.994,52	5,00
(+) Total das Despesas de	5.970.970,76	6.625.570,76	11,00	5.388.759,53	-19,00	5.604.310,51	4,00	5.884.526,11	5,00	6.161.098,75	5,00
(-) Amortização da Dívida	-563.000,00	-563.000,00	0,00	-551.999,50	-2,00	-574.080,00	4,00	-602.784,00	5,00	-631.114,80	5,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	131.900,00	131.900,00	0,00	131.900,00	0,00	137.176,04	4,00	144.034,88	5,00	150.804,55	5,00
Total das despesas primárias (II)	28.875.690,00	32.686.290,00	13,26	31.602.389,27	-3,32	32.705.284,22	3,49	33.756.598,54	3,22	34.757.459,11	2,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.420.157,00	-352.417,00	0,00	-83.389,44	-94,13	-86.725,40	4,00	-91.060,51	5,00	-95.341,44	4,70

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

EXERCÍCIO DE 2023

05 abr 2022 18:03

FOLHA: 2

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	27.559.426,40	32.450.437,35	17,75	30.979.499,83	-4,53	30.973.409,29	-0,02	32.113.013,23	3,68	33.053.683,36	2,93
(-) Valores Mobiliários	-765.533,81	-766.158,41	0,08	-741.100,00	-3,27	-744.680,15	0,48	-785.709,84	5,51	-822.638,16	4,70
(+) Total das Receitas de Capital	1.048.373,86	1.098.112,65	4,74	1.310.600,00	19,35	1.316.931,56	0,48	1.389.490,83	5,51	1.454.796,94	4,70
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-225.208,41	-275.356,45	22,27	-10.000,00	-96,37	-10.048,27	0,48	-10.601,87	5,51	-11.100,16	4,70
(-) Alienação de Bens	-5.028,50	-5.026,00	-0,05	-20.000,00	297,93	-20.096,66	0,48	-21.203,96	5,51	-22.200,54	4,70
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	27.612.029,54	32.502.009,14	17,71	31.518.999,83	-3,02	31.515.515,77	-0,01	32.684.988,38	3,71	33.652.541,43	2,96
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	23.594.254,26	26.755.940,39	13,40	26.719.439,24	-0,14	26.692.769,27	-0,10	27.596.521,47	3,39	28.324.917,60	2,64
(-) Juros e Encargos da Dívida	-125.420,85	-126.363,69	0,75	-85.710,00	-32,17	-86.124,17	0,48	-90.869,48	5,51	-95.140,31	4,70
(+) Total das Despesas de Capital	6.005.005,29	6.660.023,73	10,91	5.388.759,53	-19,09	5.414.792,76	0,48	5.713.132,15	5,51	5.981.649,27	4,70
(-) Amortização da Dívida	-566.209,10	-565.927,60	-0,05	-551.999,50	-2,46	-554.666,67	0,48	-585.227,18	5,51	-612.732,82	4,70
(*) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	132.651,83	132.585,88	-0,05	131.900,00	-0,52	132.537,24	0,48	139.839,69	5,51	146.412,18	4,70
Total das despesas primárias (II)	29.040.281,43	32.856.258,71	13,14	31.602.389,27	-3,82	31.599.308,43	-0,01	32.773.396,64	3,72	33.745.105,93	2,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.428.251,89	-354.249,57	-75,20	-83.389,44	-78,46	-83.792,66	0,48	-88.408,26	5,51	-92.564,50	4,70

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

05 abr 2022 18:03

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

FOLHA: 3

EXERCÍCIO DE 2023

Resultado Nominal - abaixo da linha	-736.886,51	-7.829.473,02	968,07	-7.650.024,94	-1,78	541.158,45	-103,69	-2.074.969,13	-467,55	456.108,93	-118,43
Dívida Consolidada (I)	2.271.139,53	2.407.739,93	6,10	2.500.000,00	4,37	2.512.077,29	3,86	2.621,36	-96,99	2.718,45	3,60
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	2.056.201,34	-5.774.341,19	-382,95	-5.399.847,78	-6,00	-4.676.085,78	-10,02	-6.773.754,35	42,87	-6.317.645,42	-6,54

Índices de Inflação					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,00	3,50	3,00	3,00
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2020 = valores correntes multiplicado por...	1,0057	Ano de 2023 = valores correntes divididos por...	1,0350		
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por ...	1,0052	Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...	1,0300		
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0300		

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício 2023	05 abr 2022 18:03
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI		FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	10.483.342,87	100%	10.658.876,15	100%	8.095.483,02	100%
TOTAL	10.483.342,87	100%	10.658.876,15	100%	8.095.483,02	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2023

05 abr 2022 18:03
FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2019(a)	2020(b)	2021(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	0,00	77.400,00	17.750,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	77.400,00	17.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	0,00	77.400,00	95.150,00
Despesas Executadas	2019(d)	2020(e)	2021(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	17.550,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	17.550,00
Investimentos	0,00	0,00	17.550,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2019(g)	2020(h)	2021(i)
Valor(III)	0,00	77.400,00	77.600,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

NOTA

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2023	05 abr 2022 18:
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI		FOLHA 1
	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO/RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO/RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO/RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.000.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	500.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
SUB TOTAL	2.000.000,00	SUB TOTAL	2.000.000,00
TOTAL	3.500.000,00	TOTAL	3.500.000,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2023	05 abr 2022 18:04
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO		FOLHA 1
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00



IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

SAO JOSE DO JACURI
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2023

05 abr 2022 18:04
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	Concessão de isenção em caráter não geral	TODOS OS SETORES	100.000,00	105.000,00	110.000,00	AUMENTO DA BASE DE CÁLCULO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES.
	Totais:		100.000,00	105.000,00	110.000,00	